

DECRETO Nº 70

Em 05 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 41, ITEM I, DA LEI 4.320 E ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 057/99.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.060.000,00** (Hum milhão e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias desta Prefeitura, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	CRÉDITO	ANULAÇÃO
Gabinete Prefeito	03.07.020.2.003.000	3.1.2.0.00		7.000,00
	03.07.020.2.003.000	3.1.3.1.00	8.000,00	
	03.07.020.2.003.000	3.1.3.2.00	28.000,00	
Sec. G de Governo	03.07.031.2.002.000	3.2.3.1.00		14.000,00
	03.07.021.1.001.000	4.1.2.0.00		20.000,00
	03.07.021.2.004.000	3.1.1.1.01		17.000,00
	03.07.021.2.004.000	3.1.1.1.02		6.000,00
	03.07.021.2.004.000	3.1.3.1.00	8.000,00	
Sec. G de C. Interno	03.07.021.2.004.000	3.1.3.2.00	20.000,00	
	03.08.032.1.001.000	4.1.2.0.00		5.000,00
	03.08.032.2.004.000	3.1.1.1.02		2.500,00
	03.08.032.2.004.000	3.1.2.0.00		5.000,00
Sec. M. Administração	03.08.032.2.004.000	3.1.3.1.00		4.000,00
	03.08.032.2.004.000	3.1.3.2.00	2.000,00	
	03.07.021.1.001.000	4.1.2.0.00		10.000,00
	03.07.021.2.004.000	3.1.2.0.00		10.000,00
	03.07.021.2.004.000	3.1.3.1.00	3.000,00	
Sec. M. de Fazenda	03.07.021.2.004.000	3.1.3.2.00	10.000,00	
	03.08.021.1.001.000	4.1.2.0.00		20.000,00
	03.08.021.2.004.000	3.1.1.1.02		4.000,00
	03.08.021.2.004.000	3.1.2.0.00		5.000,00
	03.08.021.2.004.000	3.1.3.1.00	5.000,00	
	03.08.021.2.004.000	3.1.3.2.00	3.000,00	
	03.08.021.2.004.000	3.1.9.1.00		9.000,00
	03.08.021.2.004.000	3.1.9.2.00	38.000,00	
	03.08.021.2.004.000	3.2.6.1.00		29.000,00
	03.08.033.1.004.000	4.3.5.1.00		29.000,00
Sec. de Agricultura	04.07.021.1.005.000	4.1.1.0.00		19.000,00
	04.07.021.1.005.000	4.1.2.0.00		18.000,00
	04.07.021.2.006.000	3.1.1.1.02		9.500,00
Educação	08.41.021.1.007.000	4.1.1.0.00		130.000,00
	08.41.021.2.006.000	3.1.1.1.02		4.000,00
	08.41.021.2.006.000	3.1.3.2.00	20.000,00	
	08.41.021.2.006.000	3.2.5.4.00		19.000,00
	08.42.188.1.001.000	4.1.1.0.00		100.000,00
	08.42.188.1.001.000	4.1.2.0.00		50.000,00
	08.42.188.2.007.000	3.1.1.1.01		177.000,00

	08.42.188.2.007.000	3.1.3.2.00	120.000,00	
	11.63.363.2.008.000	3.1.1.1.02		2.000,00
	11.63.363.2.008.000	3.1.2.0.00	10.000,00	
	11.63.363.2.008.000	3.1.3.1.00		10.000,00
	11.63.363.2.008.000	3.1.3.2.00	80.000,00	
	11.63.363.2.008.000	4.1.2.0.00	10.000,00	
Obras e S. Públicos	10.58.021.1.006.000	4.1.1.0.00	140.000,00	
	10.58.021.1.006.000	4.1.2.0.00		70.000,00
	10.58.021.2.006.000	3.1.1.1.01		72.000,00
	10.58.021.2.006.000	3.1.1.1.02		4.500,00
	10.58.021.2.006.000	3.1.2.0.00	20.000,00	
	10.58.021.2.006.000	3.1.3.2.00	40.000,00	
Sec. M. Saúde	13.75.021.1.001.000	4.1.1.0.00	240.000,00	
	13.75.021.2.004.000	3.1.1.1.02		4.500,00
	13.75.021.2.004.000	3.1.3.1.00		20.000,00
	13.75.021.2.004.000	3.1.3.2.00	95.000,00	
Assistência Social	15.81.486.1.001.000	4.1.1.0.00		80.000,00
	15.81.486.2.006.000	4.1.2.0.00		30.000,00
	15.81.486.2.006.000	3.1.1.1.02		4.000,00
	15.81.486.2.006.000	3.1.3.2.00	60.000,00	
Assistência Previdência	15.82.492.2.004.000	3.1.1.3.00	100.000,00	
Sec.Obras.DivTransp.	16.88.531.1.009.000	4.1.1.0.00		40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.060.000,00</b>	<b>1.060.000,00</b>

**Artigo 2º** - A Cobertura do crédito a que refere-se o Artigo 1º, é proveniente da anulação de dotações orçamentárias conforme quadro demonstrativo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar desta data, na medida em que não viola o artigo 5º, XXVI, da Constituição Federal, revogadas às disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publique-se.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
 Prefeito